

Padre Natele Battezzi - OAPNB. Projeto: Crer & Ser (Edital nº 05/2018). Pedido de alteração da data de início do projeto e utilização de rendimentos bancários. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 48/2022 – OAPNB enviado pela a instituição, no qual solicita alteração da data de início do projeto para o dia 01/05/2022 e alteração no Plano de Trabalho, com a utilização do saldo de rendimentos de aplicação bancária para complementar o valor das camisetas a serem adquiridas. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 646/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do referido parecer, os quais informam sobre alterações no Plano de Aplicação, no subtotal de custeio, no valor total da subvenção social, no Resumo do Plano de Aplicação e inclusão de observação ao Cronograma de Desembolso, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. O Conselho delibera por aprovar a alteração da data de início do projeto para o dia 01/05/2022, e aprovar o novo plano de trabalho...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 33, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF nº 123, de 04/07/2022, pág. 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 155, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho São Paulo-SP/Brasília-DF/São Paulo-SP, em favor de colaborador eventual, o solista BARITONO TIAGO KALTENBACHER, convidado a participar do Concerto da Temporada Oficial da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro 2022, a ser realizado nos dias 2 e 3 agosto de 2022, no Eixo Cultural Ibero Americano, Sala Plínio Marcos. Processo SEI nº 00150-00004505/2022-34.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO, DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 246ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II – Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-ECO e diante disso, resolvem:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes: ADILSON JOSE REGNIER DE CASTRO – Planaltina/GO - Processo SEI nº 00370-00003179/2022-81, CPF: 074.***.***-82, valor: R\$ 2.280.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADILSON ROBERTO MAZZOCCO – Luziânia/GO e Cidade Ocidental/GO - Processo SEI nº 00370-00003180/2022-13, CPF: 461.***.***-87, valor: R\$ 1.250.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADILSON ROBERTO MAZZOCCO – Luziânia/GO e Cidade Ocidental/GO - Processo SEI nº 00370-00003180/2022-13, CPF: 461.***.***-87, valor: R\$ 1.050.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADROALDO JULIANI – Planaltina/GO - Processo SEI nº 00370-00003182/2022-02, CPF: 428.***.***-97, valor: R\$ 1.009.080,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADVALDO XAVIER DA SILVA – Mimoso/GO - Processo SEI nº 00370-00003183/2022-49, CPF: 399.***.***-49, valor: R\$ 2.214.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALBINO PERIN – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003184/2022-93, CPF: 142.***.***-34, valor: R\$ 1.773.675,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALEXANDRE THOMAS – São João D'Aliança/GO - Processo SEI nº 00370-00003185/2022-38, CPF: 027.***.***-84, valor: R\$ 1.350.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. AVELAR LOPES NERY – Flores/GO - Processo SEI nº 00370-00003186/2022-82, CPF: 015.***.***-16, valor: R\$ 585.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS ANTONIO GOMES – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003187/2022-27, CPF: 175.***.***-30, valor: R\$ 1.360.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS EDUARDO RESENDE FERNANDES – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003201/2022-92, CPF: 606.***.***-04, valor: R\$ 864.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. DANIEL DE MEDEIROS DA SILVA – Cocalzinho/GO - Processo SEI nº 00370-00003202/2022-37, CPF: 030.***.***-71, valor: R\$ 812.250,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. DARIO LUIZ TURRA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003203/2022-81, CPF: 177.***.***-20, valor: R\$ 6.232.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HELVIO RODRIGUES SILVEIRA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003205/2022-71, CPF: 050.***.***-91, valor: R\$ 3.550.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. J BEDIN INCORPORADORA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003206/2022-15, CNPJ: 32.***.***0001-20, valor: R\$ 1.650.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JAIME DE JESUS ROSA – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003207/2022-60, CPF: 543.***.***-20, valor: R\$ 1.828.917,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOÃO BATISTA DO AMARAL – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003208/2022-12, CPF: 044.***.***-01, valor: R\$ 1.401.532,61. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JOÃO BATISTA DO AMARAL – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003208/2022-12, CPF: 044.***.***-01, valor: R\$ 5.864.320,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JASON FERREIRA DOS SANTOS – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003209/2022-59, CPF: 016.***.***-20, valor: R\$ 1.655.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOÃO MENEZES DA SILVA DIAS – Formosa/GO - Processo SEI nº 00370-00003210/2022-83, CPF: 008.***.***-69, valor: R\$ 560.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JUSCIEL DOS SANTOS SILVA – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003211/2022-28, CPF: 007.***.***-41, valor: R\$ 830.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. LEONARDO KOVARA BOARETTO – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003214/2022-17, CPF: 005.***.***-25, valor: R\$ 1.170.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. LUCAS MATHEUS DAL BELLO – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003214/2022-61, CPF: 012.***.***-50, valor: R\$ 2.312.300,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. L&A PÂES E CONVENIÊNCIA LTDA – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003216/2022-51, CNPJ: 08.***.***0001-32, valor: R\$ 900.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. MARCOS VINÍCIUS DAL BELLO – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003215/2022-14, CPF: 988.***.***-68, valor: R\$ 2.191.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. PAULO ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA PENA – Niquelândia/GO - Processo SEI nº 00370-00003217/2022-03, CPF: 018.***.***-29, valor: R\$ 1.161.218,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. PEDRO LUIS MANFINI FERIGOLO – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003218/2022-40, CPF: 532.***.***-10, valor: R\$ 1.400.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ROBERTO BATISTA DE LUCENA – Flores/GO - Processo SEI nº 00370-00003219/2022-94, CPF: 295.***.***-72, valor: R\$ 4.607.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SANDRA REGINA CAMPOS BERNADINDO – Goiânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003221/2022-63, CPF: 213.***.***-34, valor: R\$ 899.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SANDRO DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003222/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003223/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003224/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003225/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003226/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003227/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003228/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003229/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003230/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003231/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003232/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003233/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003234/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SARA DE LIMA SOARES – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003235/2022-50, CPF: 009.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiver

dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CESAR SANDRI – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003222/2022-16, CPF: 825.***.***-53, valor: R\$ 2.700.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ZERO UM CURSO PREPARATÓRIO LTDA – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003223/2022-52, CNPJ: 11.***.***-0001-74, valor: R\$ 700.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ANGELO FELIPE ROYER – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003227/2022-31, CPF: 027.***.***-58, valor: R\$ 1.791.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. IVAN CARLOS RIEDI – Planaltina/DF - Processo SEI nº 00370-00003228/2022-85, CPF: 040.***.***-82, valor: R\$ 16.339.840,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ABEL PAIVA DA SILVA – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003229/2022-20, CPF: 071.***.***-00, valor: R\$ 5.660.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ROBERTO CARLOS MEOTTI – Planaltina/DF - Processo SEI nº 00370-00003230/2022-54, CPF: 471.***.***-20, valor: R\$ 913.100,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ABEL PAIVA DA SILVA – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003253/2022-69, CPF: 071.***.***-00, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADAUMIR DE FREITAS – Goianésia/GO - Processo SEI nº 00370-00003254/2022-11, CPF: 467.***.***-63, valor: R\$ 1.370.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SERRA COMÉRCIO E HOTELARIA – Cocalzinho/GO - Processo SEI nº 00370-00003256/2022-01, CNPJ: 05.***.***-0001-80, valor: R\$ 3.989.158,46. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. PAULO KMIECIK – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003257/2022-47, CPF: 516.***.***-15, valor: R\$ 1.367.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. MIGUEL ANGELO PIRES – São João D'Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00003258/2022-91, CPF: 520.***.***-49, valor: R\$ 9.747.067,12. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. OSMAR QUINTINO BORGES – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003259/2022-36, CPF: 858.***.***-04, valor: R\$ 3.900.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JAKES DE MIRANDA CAIXETA – Corumbá/GO - Processo SEI nº 00370-00003260/2022-61, CPF: 239.***.***-68, valor: R\$ 1.453.443,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JAKES DE MIRANDA CAIXETA – Corumbá/GO - Processo SEI nº 00370-00003260/2022-61, CPF: 239.***.***-68, valor: R\$ 1.424.130,56. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SOCIEDADE MÉDICA LUZIÂNIA LTDA – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003261/2022-13, CNPJ: 02.***.***-0001-67, valor: R\$ 4.005.040,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. DALTON MAZOCCO MANHOL – Planaltina/DF - Processo SEI nº 00370-00003262/2022-50, CPF: 027.***.***-06, valor: R\$ 1.782.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JARCEDI JOÃO CEREZER – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003263/2022-02, CPF: 398.***.***-49, valor: R\$ 1.500.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003264/2022-49, CNPJ: 02.***.***-0001-59, valor: R\$ 2.281.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALDIR ANTÔNIO DANIELLI – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00002376/2022-03, CPF: 099.***.***-91, valor: R\$ 3.523.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. KELEN LUCIA CENCI – Paranoá/DF - Processo SEI nº 00370-00002377/2022-40, CPF: 948.***.***-15, valor: R\$ 1.309.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. KATIUGA ROSI CENCI RIBEIRO – Paranoá/DF - Processo SEI nº 00370-00002377/2022-40, CPF: 012.***.***-59, valor: R\$ 1.348.200,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CELSO MANICA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00002384/2022-29, CPF: 529.***.***-04, valor: R\$ 15.077.116,78. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALEXANDRE CENCI – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003350/2022-51, CPF: 811.***.***-25, valor: R\$ 4.747.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADELAR VALDIR VELKE – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003351/2022-04, CPF: 219.***.***-24, valor: R\$ 3.300.300,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HELIO KATAKI – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003352/2022-41, CPF: 093.***.***-34, valor: R\$ 9.365.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOANA MARIA LAMBERTE KATAKI – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003353/2022-95, CPF: 055.***.***-60, valor: R\$ 3.825.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HENRIQUE GONZATTI – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003354/2022-30, CPF: 675.***.***-34, valor: R\$ 4.170.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003355/2022-84, CPF: 302.***.***-72, valor: R\$ 922.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS ROBERTO DIETER – São João D'Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00003356/2022-29, CPF: 333.***.***-87, valor: R\$ 930.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE.

e FAPE. AGROINDÚSTRIA SOSSEGO DOS MEUS EIRELI – São João D'Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00003399/2022-12, CNPJ: 29.***.***-0001-56, valor: R\$ 553.950,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ELECIO GUIMARÃES JUNIOR – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003403/2022-34, CPF: 959.***.***-68, valor: R\$ 3.596.400,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOÃO BATISTA DO AMARAL – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003208/2022-12, CPF: 044.***.***-01, valor: R\$ 808.560,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Coordenador-Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO, DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004 e do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 246ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams, e considerando as justificativas integrantes do Processo SEI 00370-00002546/2022-29, resolvem:

Art. 1º Determinar que, a anexação da cópia da página do Diário Oficial do Distrito Federal em que forem publicadas as Resoluções do COFAP/DF contendo anuência aos pleitos de financiamento com recursos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro Oeste - FCO, supram a necessidade de preenchimento das informações adicionais sob a ótica estadual e o Parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico, independente do porte e linha de financiamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Coordenador-Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 (*)

Defere sobrestamento de prazos contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento dos prazos contratuais objeto do processo nº 0160-001802/2002, da empresa ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A., com início da contagem dos prazos a partir de 05/05/2011.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 08.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (51916109) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00004673/2018-10, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 48/2022 - SEDUH/GAB/AJL (79154821), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (87619547).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA